

Caderno Publicações Digitais Diário do Acionista, 02, 03 e 04 de abril de 2022

PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/ME nº 44.415.053/0001-49 - NIŘE 33.2.1167244-8 INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ-RIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.": Pelo presente instrumento particular, VINCI SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO- FII, CNPJ/ ME nº 17.554.274/0001-25, com sede na Rua Iguatemi, nº 151- 19º andar parte, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CPE 01451-011, neste ato representado por sua administradora BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com seus atos constitutivos registados na JUCESP sob o NIRE 35.300.392.655, e seu estatuto social consolidado através da ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 22/01/2018, registrada na JUCESP sob o nº 413.357/18-1, em sessão de 29/08/2018 e CNPJ/ME nº, com sede na Rua Iguatemi, nº 151-19º andar parte, Itaim Bibi, SP/SP, CPE 01451-011, habilitada para administração de fundos de investimentos conforme ato declaratório expedido pela Comissão tração de fundos de investimentos conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 11.784, de 30/06/2011, por seu administrador Sr. RODRIGO MARTINS CAVALCANTE, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. RG nº 24.217.492-9 SSP/SP, CPF/ME nº 169.132.578-30, com endereço comercial na cidade de SP/SP, na Rua Iguatemi, nº 151-19º andar parte, Itaim Bibi, SP/SP, CPE 01451-011 ("Sócio"), na qualidade de único sócio da PORTO VELHO SHOPPING 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do RJ, na Rua Bartolomeu Mitre, nº 336 - sala 701. Leblon, CEP 22431-002 CNP I/ME nº 44.415.053/0001-49, com seu se atos cons-701, Leblon, CEP 22431-002 CNPJ/ME nº 44.415.053/0001-49, com seus atos cons-701, Leblon, CEP 22451-002 CNP 3/N/E 11-44.4 15.053/0001-49, com seus alos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33.2.1167244-8 ("<u>Sociedade</u>"), resolve promover a 1º alteração do Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes deliberações, todas tomadas por unanimidade: CLÁUSULA PRIMEIRA - INCOR-PORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA DA PORTO VELHO SHOPPING S.A.: 1.1. Depois de examinado e discutido, aprovar o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Desproporcional da **PORTO VELHO SHOPPING S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do RJ, na Avenida das Américas, nº 7.777 subsolo 01, Barra da Tijuca, CEP: 22793-081, CNPJ/ME nº 08.781.731/0001-23, com seus atos constitutivos arquivados na <u>JUCERJA</u> sob o NIRE 33.3.0028189-4 ("<u>PVS</u>"), com a versão da parcela cindida para a Sociedade ("<u>Protocolo</u>") celebrado, nesta data, pelas administrações da Sociedade e da PVS, Nos termos do Código Civil e da Lei nº 6.404/76 ("<u>Lei das S.A</u>."), o qual estabelece, dentre outros aspectos, a justificativa e os termos e condições para a operação de cisão parcial e desproporcional da PVS, com a posterior incorporação de sua parcela cindida pela Sociedade. O Protocolo constitui o **Anexo l** à presente alteração contratual. **1.2**. Aprovar e ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada de contabilidade, **APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Rua da Assembleia nº 35, 12º andar, Centro, RJ/RJ, CNPJ/ME nº 08.681.365/0001-30 ("<u>Perita"</u>), que, na forma do artigo 1.117, §2º do Código Civil e artigos 8º e 226 da Lei das S.A., procedeu à avaliação, a valor contábil, do acervo líquido da parcela a ser cindida. A Perita, tendo sido previamente consultada a respeito de seu interesse em proceder à referida sido previamente consultada a respeito de seu interesse em proceder à referida avaliação, aceitou a incumbência e elaborou o respectivo laudo de avaliação ("<u>Laudo de Avaliação</u>"), com base no balanço patrimonial com data base de 30/11/2021 ("<u>Data-Base</u>"). **1.3.** Depois de lido e discutido, aprovar sem qualquer emenda ou ressalva o Laudo de Avaliação elaborado pela Perita, que, na Data-Base, avaliou a parcela cindida em, pelo menos, R\$ 173.112.912,10 (cento e setenta e três milhões, cento e doze mil, novecentos e doze reais e dez centavos) ("Parcela Cindida"), passando o Laudo de Avaliação a fazer parte integrante da presente ata em seu <u>Anexo II</u>. 1.4. Aprovar, de forma definitiva, a incorporação da Parcela Cindida ao patrimônio da Sociedade, mediante versão da Parcela Cindida da PVS, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, passando a pertencer à Sociedade o acervo incorporado que se encontra relacionado no Laudo de Avaliação, sem solidariedade perante terceiros, de modo que a Sociedade será responsável ápenas pelas obrigações que lhe forem transferidas no âmbito da Parcela Cindida, respeitado o disposto no § único do artigo 233 da Lei das S.A. **1.5.** Em virtude da incorporação ora aprovada, o capital social da Sociedade é aumentado no valor de R\$ 173.112.912,00 (cento e setenta e três milhões, cento e doze mil, novecentos e doze reais), desconsiderando-se os centavos, passando este de R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 173.113.912,00 (cento e setenta e três milhões, cento e treze mil, novecentos e doze reais), dividido em 173.113.912 (cento e setenta e três milhões, cento e treze mil, novecentas e doze) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, mediante conferência da Parcelá Cindida da PVS ao capital social da Sociedade. 1.6. Em decorrência do disposto no item 1.5. acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL:" Cláusula 5º- O capital social é de R\$ 173.113.912,00 (cento e setenta e três milhões, cento e treze mil, novecentos e doze reais), dividido em 173.113.912,10 (cento e setenta e três milhões, cento e treze mil, novecentas e doze) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, totalmente detidas pelo único sócio Vinci Shopping Centers Fundo de Investimento Imobiliário - FII." 1.7. O Sócio autoriza a prática, pelos administradores da Sociedade, de todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, de maneira a formalizar a incorporação da Parcela Cindida pela Sociedade, bem como aqueles referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e ás averbações necessárias junto aos registros públicos com-petentes. CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: 2.1. Em decorrência das deliberações tomadas acima, o Sócio resolve, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do <u>Anexo III.</u> E, por estar assim justo e acordado, assina o presente instrumento em 02 (duas) de igual sença das testemunhas abaixo assinadas. Rio de Janeiro, 30/11/2021. VINCI SHOPPÍNG CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO- FII, por sua administradora BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S.A., por seu administrador **RODRIGO MARTINS CAVALCANTE**. Jucerja nº 4678272 em 30/12/2021.